# LEI Nº. 3.024, DE 23 DE MAIO DE 2016
**Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar a Encargos Gerais do Município, para Amortização da Dívida Pública, Obrigações Tributárias e Contributivas e Pagamento de Sentenças Judiciais.**

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor global de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), conforme classificação constante do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será destinado a Encargos Gerais do Município, para manutenção das seguintes operações especiais:

I - Operação Especial 0003 – Amortização da Dívida Pública, para pagamento de despesas com a amortização do principal da dívida contratual resgatada;

II - Operação Especial 0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas, pagamento de despesas com contribuição ao PASEP (Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);

III - Operação Especial 0002 – Pagamento de Sentenças Judiciais, pagamento de despesas de precatórios, cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de seguranças e medidas cautelares; e cumprimento de outras decisões judiciais.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º A abertura do crédito adicional suplementar é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a validade da Lei Municipal nº 2.975, de 23 de dezembro de 2015 (LOA 2016).

*Lei nº 3.024, de 23 de maio de 2016 ..... Fls. 2 de 3*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de maio de 2016.

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**
**Prefeito Municipal**

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

**MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO**
**Chefe de Gabinete**

Projeto de Lei: (X)PL ( )PLC ( )PEMLOM nº 050/16
Protocolo na Câmara: 21643 Data: 12/05/16
Autógrafo: 056/16 Data de Aprovação: 19/05/16
Publicação: A Semana Data: 25/05/16 Edição: 3687
Visto do servidor responsável: .....

## ANEXO I

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 14 | 01 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | |
| | 563 | 28.843.0026.0003.0000 | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA | |
| | | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 121.000,00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 110 000 | GERAL | |
| | 564 | 28.843.0026.0003.0000 | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA | |
| | | 4.6.91.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA- | |
| ORÇAMENTÁRI | | 164.000,00 | | |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 110 000 | GERAL | |
| | 566 | 28.846.0026.0001.0000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS | |
| | | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 95.000,00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 110 000 | GERAL | |
| | 567 | 28.846.0026.0002.0000 | PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| | | 3.2.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS 150.000,00 | |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 110 000 | GERAL | |
| TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ | | | | 530.000,00 |

## ANEXO II

| | |
|---|---|
| 1000.00.00.00 - Receita Corrente | |
| 1700.00.00.00 - Transferência Corrente | |
| 1722.00.00.00 - Transferências do Estado | |
| 1722.01.01.00 - Cota Parte do ICMS | 530.000,00 |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ | 530.000,00 |